



LEI Nº. 1.852/2020

Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 27, 01, 2020

B

Rubrica Responsável
DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 07 – Sec. Munic. Da Educação, Cultura e Turismo
Unidade: 04- Gastos não computados no ensino
Função: 28- Encargos Especiais
Sub-Função: 846- Outros encargos especiais
Programa: 07- Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 0.036 Recolhimento Saldo Convênio – FNDE – PAC 2 Construção de Quadras Poliesportivas REC 1059

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1834/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2020 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 07 – Sec. Munic. Da Educação, Cultura e Turismo
Unidade: 04- Gastos não computados no ensino
Função: 28- Encargos Especiais
Sub-Função: 846- Outros encargos especiais
Programa: 07- Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 0.036 Recolhimento Saldo Convênio – FNDE – PAC 2 Construção de Quadras Poliesportivas REC 1059

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 07 – Sec. Munic. Da Educação, Cultura e Turismo
Unidade: 04- Gastos não computados no ensino
Função: 28- Encargos Especiais
Sub-Função: 846- Outros encargos especiais
Programa: 07- Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Atividade: 0.036 Recolhimento Saldo Convênio – FNDE – PAC 2 Construção de Quadras Poliesportivas REC 1059

Classificação Orçamentária:

4.4.20.93.00.00.00.1059-848 Indenizações e Restituições R\$ 19.303,33

SUB-TOTAL

R\$ 19.303,33

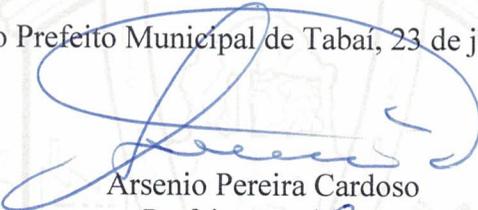
TOTAL

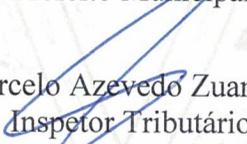
R\$ 19.303,33

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o superávit financeiro de 2019 no valor de R\$ 19.303,33 (dezenove trezentos e três mil e trinta e três reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de janeiro de 2020.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que *altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.*

O presente projeto de lei visa incluir Atividade referente à Recolhimento Saldo Convênio – FNDE – PAC 2 Construção de Quadras Poliesportivas.

Isto posto, encaminhamos projeto de lei para que o Município de Tabáí cumpra com a ordem legal incluindo este recurso no orçamento corrente.

Na oportunidade renovo votos de alta estima e grande respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí-RS, de 15 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal